



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP – POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2018  
– DTI/PF, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) UNIÃO  
ATRAVÉS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA  
FEDERAL E A EMPRESA BRASOFTWARE  
INFORMÁTICA LTDA.**

A União através da **Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da POLÍCIA FEDERAL**, com sede no SAIS Quadra 07 Lote 23 Edifício CGTI, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor **WILLIAM MARCEL MURAD**, Delegado de Polícia Federal, Matrícula: 9.293 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.816-DG/PF, de 12 de janeiro de 2018, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 010, de 15 de janeiro de 2018, página 04, nomeado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 626 da Casa Civil da Presidência da República, publicada 14 de junho de 2018, Edição 113, Seção 2, Página 2 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediado(a) na Rua Marina La Regina, 227 – 3º andar, Salas 11 a 15 – Centro – Poá-SP – CEP: 08550-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **OLEGÁRIO JUNIO PEREIRA MARINHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3591902 SESP-GO e CPF nº 008.794.211-93, tendo em vista o que consta no Processo nº **08206.001359/2017-56** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais, destinados aos equipamentos, estações de trabalho e servidores de rede da Polícia Federal, incluindo suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período inicial de até 36 (trinta e seis meses), de acordo com as regras da modalidade "Enterprise Agreement – EA", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP – POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	M365 E3 Addon ShrdSvr ALNG SubsVL MVL todeviceCoreCal w/OPP	27472	Unidade	9070	R\$ 14.076.549,30
2	OfficeProPlus ALNG LicSAPk MVL Pltfm	27472	Unidade	9070	R\$ 13.867.848,60
3	WINE3perDVC ALNG UpgrdSAPk MVL Pltfm	27472	Unidade	9070	R\$ 4.584.431,50
4	CoreCAL ALNG SA MVL Pltfm DvcCAL	27502/27472	Unidade	8000	R\$ 2.720.000,00
5	SysCtrCnfgMgrCitML ALNG LicSAPk MVL Pltfm PerOSE	27472	Unidade	7000	R\$ 762.720,00
6	SysCtrEndpntPrtctn ALNG SubsVL MVL Pltfm PerDvc	27472	Unidade	7000	R\$ 120.960,00
7	ExchgStdCAL ALNG LicSAPk MVL Pltfm DvcCAL	27472	Unidade	7000	R\$ 1.241.310,00
8	WinSvrCAL ALNG SA MVL Pltfm DvcCAL	27472	Unidade	7000	R\$ 356.370,00
9	SIBSvrStdCAL ALNG LicSAPk MVL Pltfm DvcCAL	27472	Unidade	7000	R\$ 290.220,00
10	SharePointStdCAL ALNG LicSAPk MVL Pltfm DvcCAL	27472	Unidade	7000	R\$ 1.206.240,00
11	CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27472	Unidade	1376	R\$ 1.108.202,88
12	CISSteDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27472	Unidade	180	R\$ 627.474,60
13	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27472	Unidade	80	R\$ 4.227.549,60
<b>Total</b>					<b>R\$ 45.189.876,48</b>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 26/12/2018 e encerramento em 26/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.189.876,48 (quarenta e cinco milhões cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP – POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200342/00001

Fonte: 01740202227

Programa de Trabalho: 06181208127260001

Elemento de Despesa: 449040

PI: PF99L00OG18

Nota de Empenho: 2018NE800275

Gestão/Unidade: 200342/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 449040

PI: PF99900AG18

Nota de Empenho: 2018NE800276

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP – POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP – POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

16.1.1. Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de subconjunto de itens de grupo adjudicado por preço global para os quais o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativa ao item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP – POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

.....BRASÍLIA, 26 de DEZEMBRO..... de 2018

  
\_\_\_\_\_  
WILLIAM MARCEL MURAD  
Delegado de Polícia Federal  
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

  
\_\_\_\_\_  
OLEGÁRIO JÚNIO PEREIRA MARINHO  
BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1-  796.879.891-99
- 2-  MAT: 12333